



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

**P R O T O C O L O**

PROCESSO nº 151/2008 de 15 de maio de 2008

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº3.780/2005 E DE Nº4.239/2007,

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO

ESPECIAL NO VALOR DE R\$127.333,17.

PROJETO-DE-LEI nº 098/2008 de 15 de maio de 2008

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.389/2008

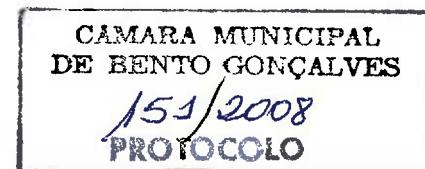


10/5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 102/2008 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 13 de maio de 2008.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 098 que “ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.780/2005 E Nº 4.239/2007, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 127.333,17”.

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado Projeto de Lei para esse Egrégio Legislativo aditando o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, autorizando o Município a receber recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da União, por intermédio do Ministério do Esporte, objetivando a execução do “Programa Esporte e Lazer na Cidade”.

Para tanto, faz-se necessário abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 127.333,17 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos), sendo que servirão de recursos para cobertura do referido Crédito o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), advindo do Ministério do Esporte, através do Contrato de Repasse nº 0238555-33/2007, firmado em 31 de dezembro de 2007 e, o valor de R\$ 27.333,17 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos), reduzido da unidade orçamentária 06.03 – Ensino Fundamental.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALEINDO GABRIELLI  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



102  
15

APROVADO	
Votação:	Unanime (Q.V.)
Data:	10/05/2008
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N° 098, DE 13 DE MAIO DE 2008.**

**ADITA AS LEIS MUNICIPAIS N° 3.780/2005 E  
N° 4.239/2007, AUTORIZA O MUNICIPIO A  
RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 127.333,17.**

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a criar Programa constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.780, de 28 de setembro de 2005 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2006 a 2009”, conforme descrito no Anexo I da presente lei.

**Art. 2º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 4.239, de 12 de novembro de 2007 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências”, a meta descrita no Anexo II da presente lei.

**Art. 3º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber da União, por intermédio do Ministério do Esporte, objetivando a execução do “Programa Esporte e Lazer na Cidade”, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art 4º** - É, também, o Município de Bento Gonçalves, autorizado a abrir um crédito especial na seguinte unidade orçamentária:

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0370 – INFRA - ESTRUTURA ESPORTIVA

1032 – Ginásios Escolares

FONTE 20 – Recurso MDE

4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações ..... R\$ 27.333,17

FONTE 1088 – Ginásios Escolares

4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações ..... R\$ 100.000,00

103  
G.S



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 098, de 13.05.2008 – fl. 02

**Art. 5º** - Servirão de recursos para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recebido do Ministério do Esporte, através do Contrato de Repasse nº 0238555-33/2007, firmado em 31 de dezembro de 2007 e, o valor de R\$ 27.333,17 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos), reduzido da seguinte unidade orçamentária:

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0009.1005 – Ampliação e Construção das EMEFS

FONTE 20 – Recurso MDE

4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações – 159 ..... R\$ 27.333,17

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de maio de dois mil e oito.**

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal



100

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

PROGRAMA	PÚBLICO ALVO	VALORES
06.17 – Projeto Ginásios Escolares	Atender a clientela da Educação Básica	R\$ 127.333,17



105  
105

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
06.03.08 – Ginásios Escolares	Dar condições aos alunos para exercerem as diversas modalidades esportivas e de lazer em estádios adequados e protegidos das intempéries climáticas.	MDE-20 Ginásios Escolares - 1088	R\$ 27.333,17 R\$ 100.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 166/2008

Processo nº 151/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 098/2008, do Poder Executivo, que *Adita as Leis Municipais nº 3.780/2005 e nº 4.239/2007, Autoriza o Município a receber recurso e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 127.333,17.*

O presente projeto de lei, visa aditar o Plano Plurianual 2006/2009 (Lei Municipal nº 3.780/2005), e a Lei das Diretrizes Orçamentárias 2008 (Lei Municipal nº 4.239/2007), a fim de incluir nos Programas que descreve, as obras relativas a Ginásios Escolares para as Escolas Municipais de Ensino Básico, conforme Anexos I e II, abrindo, para tanto, o crédito especial no valor de R\$ 127.333,17 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos), na unidade orçamentária do Artigo 4º.

Assim, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correspondem aos recursos repassados pela União, conforme Artigo 3º, do projeto, e R\$ 27.333,17 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos), correspondem aos recursos reduzidos da unidade orçamentária indicada pelo Artigo 5º.

Assim, /esta Assessoria não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, à regular tramitação e votação da matéria em análise, tendo em vista que há previsão de cobertura do referido crédito especial. //

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Bel. Jaqueline Menegotto

OAB/RS 51.007

Bel. Aloísio De Nardin

OAB/RS 64.849



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

10/05/2008

PROCESSO N° 151/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **ADITA AS LEIS MUNICIPAIS N° 3.780, E N° 4.239/2007, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE r\$ 127.333,17.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 151/2008 que **ADITA AS LEIS MUNICIPAIS N° 3.780, E N° 4.239/2007, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE r\$ 127.333,17,**, são de parecer favorável à aprovação da matéria. //

É o parecer.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2008.

Vereador **JAIR BARUFFI**  
Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**  
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**  
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 151/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Adita as Leis Municipais Nº 3.780/2005 e Nº 4.239/2007, que Autoriza o Município a receber recurso e abrir um crédito especial no valor de R\$ 127.333,17.

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 151/2008, que Adita as Leis Municipais Nº 3.780/2005 e Nº 4.239/2007, que Autoriza o Município a receber recurso e abrir um crédito especial no valor de R\$ 127.333,17, são de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2008.

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Presidente

Vereador **ROBERTO CAINELLI**

Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL N° 4.389, DE 21 DE MAIO DE 2008.**

**ADITA AS LEIS MUNICIPAIS N° 3.780/2005 E  
N° 4.239/2007, AUTORIZA O MUNICIPIO A  
RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 127.333,17.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a criar Programa constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.780, de 28 de setembro de 2005 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2006 a 2009*”, conforme descrito no Anexo I da presente lei.

**Art. 2º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 4.239, de 12 de novembro de 2007 que “*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências*”, a meta descrita no Anexo II da presente lei.

**Art. 3º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber da União, por intermédio do Ministério do Esporte, objetivando a execução do “Programa Esporte e Lazer na Cidade”, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art 4º** - É, também, o Município de Bento Gonçalves, autorizado a abrir um crédito especial na seguinte unidade orçamentária:

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0370 – INFRA - ESTRUTURA ESPORTIVA

1032 – Ginásios Escolares

FONTE 20 – Recurso MDE

4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações ..... R\$ 27.333,17

FONTE 1088 – Ginásios Escolares

4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações ..... R\$ 100.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.389, de 21.05.2008 – fl. 02

**Art. 5º** - Servirão de recursos para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recebido do Ministério do Esporte, através do Contrato de Repasse nº 0238555-33/2007, firmado em 31 de dezembro de 2007 e, o valor de R\$ 27.333,17 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos), reduzido da seguinte unidade orçamentária:

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

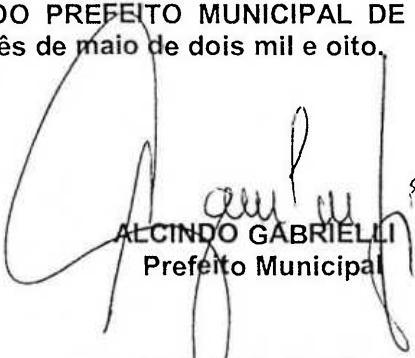
12.361.0009.1005 – Ampliação e Construção das EMEFS

FONTE 20 – Recurso MDE

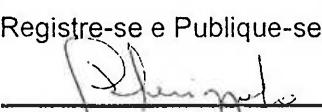
4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações – 159 ..... R\$ 27.333,17

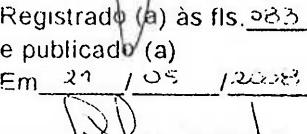
**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e oito.

  
ALCINDO GABRIELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Patrícia Brun Perizzolo  
Procuradora-Geral do Município

  
Registrado (a) às fls. 283  
e publicado (a)  
Em 21 / 05 / 2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROGRAMA	PÚBLICO ALVO	VALORES
06.17 – Projeto Ginásios Escolares	Atender a clientela da Educação Básica	R\$ 127.333,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
06.03.08 – Ginásios Escolares	Dar condições aos alunos para exercerem as diversas modalidades esportivas e de lazer em estádios adequados e protegidos das intempéries climáticas.	MDE-20  Ginásios Escolares - 1088	R\$ 27.333,17  R\$ 100.000,00